

RESOLUÇÃO N° 001/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece procedimentos e medidas temporárias para fins de prevenção da transmissão e contágio do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Muçum.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM, com fulcro no artigo 117, inciso II do Regimento Interno desta Casa, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que o Coronavírus (COVID-19) tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas,

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo da transmissão on-line das sessões plenárias, garantindo a devida publicidade dos atos do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de Muçum e reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Definir procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Muçum.

Parágrafo único - As medidas de que trata esta Resolução vigorarão por prazo indeterminado, até que sobrevenha determinação em contrário.

Art. 2º - Fica temporariamente suspenso o expediente externo, assim como o acesso do público em geral às dependências da Câmara Municipal, às Sessões Plenárias, às reuniões de Comissões e aos demais eventos Parlamentares, na forma desta Resolução.

§1º - Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

§2º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Muçum, parlamentares e servidores, sendo que a imprensa e público em geral terão acesso as sessões pela transmissão ao vivo via rede social Facebook, que continuará a ocorrer normalmente nas segundas feiras às 18:30, bem como, fica facultado a imprensa solicitar à secretaria desta Casa a disponibilização de áudio das mesmas, ficando restrita a circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal.

§3º - Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as Sessões Solenes, eventos, visitação institucional, dentre outras programações organizadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica mantido o expediente interno da Câmara Municipal, ficando a Mesa Diretora autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Até determinação em contrário, as Sessões Plenárias, assim como as Extraordinárias que porventura se fizerem necessárias, permanecerão sendo realizadas, observadas as medidas adotadas na presente Resolução e mediante transmissão on-line via rede social Facebook das respectivas sessões, assim garantindo a devida publicidade dos atos do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica suspenso o afastamento de servidores e parlamentares para a missões oficiais, eventos, treinamentos e atividades de capacitação por prazo indeterminado, até que sobrevenha determinação em contrário.

Art. 6º - A Câmara Municipal adotará medidas para aumentar as quantidades e os locais de disponibilização de álcool gel, além de intensificar limpeza e desinfecção de superfícies de suas dependências, orientando e informando medidas de prevenção a todos os servidores e parlamentares.

Art. 7º - Eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MUÇUM.**

Em, 19 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

**MATEUS GIOVANONI TROJAN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM**

**Mauro Antônio Cipriani
Vice Presidente**

**Carlos Eduardo Ulmi
Secretario**